Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N°2081, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar na Lei de Meios a classificação orçamentária abaixo mencionada, concomitantemente, Crédito Especial, no valor de R$ 919,28 (novecentos e dezenove reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo Único – Para o Crédito acima solicitado, fica criada a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO , RECREAÇÃO E LAZER
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa de Trabalho
0802.00.08.242.014 2.082 - Proteção Social Básica à Família – PSBF
Elemento da Despesa
3390.36.02 - Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física R$ 884,00
3390.30.01 - Material de Consumo R$ 35,28

Art. 2º - Os recursos para atender ao presente Crédito, são advindos da Secretaria de Ação Social – Governo do Estado do Rio de Janeiro, conforme Convênio 117/05BPC/2005, destinado ao custeio das atividades de avaliação Social dos beneficiários (portadores de deficiência e idosos) e anulação da classificação abaixo:

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENÇÃO GERAL

Programa de Trabalho
0301.04.121.0042.001 – Manutenção e Funcionamento do Órgão
Elemento da Despesa
3390.30.01 – Material de Consumo R$ 35,28

Art. 3º - O presente Crédito, baseia-se nos Incisos II e III, § 1º, artigo 43 da lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 28 de Novembro de 2005.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal